



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO - Aquisição de material de consumo: expediente - envelopes (339030.16) para atender às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, na manutenção de suas atividades no exercício de 2021/2022, conforme especificações e modelos dos ANEXOS I (0885822) e I-A (0886110). A aquisição está prevista no PAC SEALMOX 2021- JCGA, SEI nº 0013124-48.2020.6.02.8000, ou evento 0883242.

1.1. A aquisição deve ocorrer através de pregão eletrônico, com adjudicação por menor preço por grupo, via Aquisição imediata.

1.2 Em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993, informamos que os itens constantes desse procedimento foram agrupados por lote em virtude da similaridade de cada um, bem como na economia a ser alcançada no frete, visto que a entrega de itens unitários como que tais torna-se quase inviável para fornecedores de estados distantes, dado o quantitativo contratado.

1.3 Justifica-se a aquisição por serem itens essenciais à manutenção das atividades rotineiras do órgão e sendo os itens de durabilidade prolongada e de fácil estimativa de consumo, optamos por aquisição imediata.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

2.2 - Substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.

2.3 - Acondicionar o material/produto constante do Anexo I deste instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

2.3.1 - As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

2.3.2 - Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

2.3.2.1 - especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade

2.3.2.2 - registro no órgão competente, devidamente atualizado.

2.3.2.3 - registro no Ministério da Saúde

2.3.2.4 - número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)

2.6 - Indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.

2.7 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A entrega será de 30 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho encaminhados por e-mail;

3.2 - O local de entrega será na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situado na Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000, no horário das 08 às 18 horas de segunda a quinta e entre 8 e 12 horas às sextas-feiras

4. VERIFICAÇÃO DO MATERIAL

4.1 - Será feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

5.1

0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4 sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.2-

0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

5.3 - 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2;

5.4 - 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

Além disso o fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

6. - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Seção de Almoxarifado do TRE/AL.

6.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

6.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

6.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

6.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

7.1. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais será exercida por servidores da Seção de Almoxarifado.

7.1.1. O ateste será dado por qualquer servidor da Unidade que esteja disponível à época do recebimento do material sempre se fazendo auxiliar por unidade competente, se necessário.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - Todos os envelopes devem ser fabricados em papel reciclado. Exigimos, ainda, que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º, incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO**,
Chefe de Seção, em 30/04/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0885821** e o código CRC **26DB6670**.

0003330-66.2021.6.02.8000

0885821v11



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

I - ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

GRUPO	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
ÚNICO	1	ENVELOPE JUÍZO ELEITORAL MEDINDO 115 X 226 mm, com impressão na cor preta (1X1), cintado a cada centena e acondicionados em caixas de papelão	CENTENA	100
	2	ENVELOPE TIPO SACO MEDINDO 340 X 240 mm, com impressão 1x0 na cor preta, cintado a cada 50 unidades e acondicionado em caixas com no mínimo 250 envelopes.	DEZENA	500
- Todos os envelopes deste Lote devem ser timbrados e fabricados em papel reciclado, gramatura de 90g/m², conforme modelo do Anexo I-A				



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO**, **Chefe de Seção**, em 30/04/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0885822** e o código CRC **706C382B**.

0003330-66.2021.6.02.8000

0885822v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE/AL
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – COMAP
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SEALMOX

ITEM 2

ENVELOPES TIPO SACO MEDINDO: 340 X 240mm



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ALAGOAS

FRENTE (PARTE SEM ABA – Destinatário), Brasão com 3,5 cm de altura



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE/AL
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – COMAP
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SEALMOX

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Endereço: Rua Aristeu de Andrade, 377 - Farol - Maceió - Alagoas

5 7 0 5 1 - 0 9 0

ITEM 2 - VERSO (PARTE COM ABA – REMETENTE) Endereço poderá ser alterado no momento do pedido